



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 22 556, que manda vedar a pesquisas mineiras, pelo prazo de seis meses, determinada área da província ultramarina de Moçambique.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 22 663:

Dá nova redacção às alíneas a) e b) do artigo 137.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado e posto em execução pelo Decreto n.º 41 894.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 47 657:

Promulga a orgânica das Missões de Combate às Tripanossomíases de Angola e Moçambique — Revoga toda a legislação em contrário, nomeadamente os Decretos n.ºs 45 177, 43 712 e 45 523.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 22 664:

Aprova a Nomenclatura Gramatical Portuguesa.

Decreto-Lei n.º 47 658:

Introduz alterações no Decreto-Lei n.º 46 667, que regula o funcionamento do Centro Universitário do Porto.

Decreto-Lei n.º 47 659:

Determina que a cantina anexa às escolas do núcleo de Termas de Monfortinho, freguesia de Monfortinho, concelho de Idanha-a-Nova, criada pelo Decreto-Lei n.º 45 834, e designada «Cantina Escolar do Coronel Francisco Pina Lopes», passe a denominar-se «Cantina Escolar de D. Maria da Graça Pina Lopes».

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, a portaria publicada sob o n.º 22 556, no *Diário do Governo* n.º 56, 1.ª série, de 7 de Março do corrente ano, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «... e a leste e oeste pelos meridianos 38° 00' 00" e 37° 20' 00"», deve ler-se: «... e a

leste e oeste pelos meridianos 38° 20' 00" e 37° 20' 00"».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 19 de Abril de 1967. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 22 663

Nos termos do artigo 159.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado e posto em execução pelo Decreto n.º 41 894, de 7 de Outubro de 1958, e alterado pelo Decreto n.º 47 483, de 3 de Janeiro de 1967:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que as alíneas a) e b) do artigo 137.º do referido regulamento tomem a seguinte redacção:

Art. 137.º

- Três professores licenciados em Ciências Matemáticas, aos quais competirá a regência das cadeiras e aulas práticas do 1.º grupo;
- Dois professores licenciados em Ciências Físico-Químicas, aos quais competirá a regência do 2.º grupo.

Ministério da Marinha, 28 de Abril de 1967. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Saúde e Assistência do Ultramar

Decreto n.º 47 657

As dificuldades encontradas no recrutamento de pessoal técnico para as Missões de Combate às Tripanossomíases de Angola e Moçambique recomendam que se tomem medidas que tornem mais atractivas as condições de ingresso e de remuneração dos respectivos quadros, o que implica a revisão dos actuais diplomas orgânicos destas Missões.

Acresce a esta razão a necessidade de adaptar a sua orgânica, se bem que recentemente remodelada, à nova estrutura dos serviços de saúde e assistência do ultramar, reorganizados pelo Decreto n.º 45 541, de 23 de Janeiro de 1964, onde aquelas Missões foram integradas, embora mantendo a sua autonomia administrativa, o que tudo favorece a promulgação de uma orgânica comum às Missões de Angola e Moçambique.